



# 1. Ação Social Escolar

**CANAIS**

- . Educação Pré-Escolar
- . Ensino Básico (1.º Ciclo)

**TERRA COM  
HORIZONTE**



**AVEIRO**

**RIA**

**CÂMARA  
MUNICIPAL**



**CIDADE  
DOS CANAIS**



**UNIVER-  
SIDADE**



**BUGA**



## Índice

1. Ação Social Escolar.....	3
1.1. Âmbito.....	3
1.2. Destinatários.....	3
1.3. Medidas de Apoio .....	4
1.4. Processo de Candidatura.....	5
1.5. Prazos.....	6
1.6. Organização e Funcionamento .....	6
1.7. Responsabilidades .....	7
1.7.1. Dos Encarregados de Educação .....	7
1.7.2. Dos Agrupamentos de Escolas.....	7
1.7.3. Da Câmara Municipal de Aveiro .....	7
Disposições Finais .....	8
Dúvidas e Casos omissos.....	8
Entrada em vigor .....	8
Enquadramento Legal .....	9
Anexo 1 .....	10

# **1. Ação Social Escolar**

## **1.1. Âmbito**

A gestão da Ação Social Escolar, ao nível da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Aveiro, e baseia-se na atribuição de apoios de aplicação universal e diferenciada, com vista ao combate à exclusão social e ao abandono escolar, tendo como finalidade uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar.

O programa de distribuição gratuita e reutilização de manuais escolares não é da responsabilidade da Câmara Municipal de Aveiro, a competência mantém-se sob alçada do departamento governamental.

Acresce referir que, no âmbito do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências em matéria de educação, para os Municípios, a gestão da Ação Social Escolar dos Alunos do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário mantém-se na esfera de atuação dos Agrupamentos de Escolas, pelo que os processos de candidatura destes Alunos deverão ser tratados diretamente nos SASE (Serviços de Ação Social Escolar) do Agrupamento de Escolas em que os Alunos se encontram matriculados.

## **1.2. Destinatários**

As medidas de Ação Social Escolar, da responsabilidade do Município destinam-se a todas as Crianças/Alunos matriculados nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do Município de Aveiro, desde que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, correspondentes aos escalões A e B da Ação Social Escolar.

No caso específico da Educação Pré-Escolar, as Crianças posicionadas no 3.º escalão de rendimentos considerado para a atribuição de abono de família, têm direito a participação nas Atividades de Animação e Apoio à Família - Prolongamento de Horário (AAAF-PH).

Têm ainda direito a beneficiar, excecionalmente, das medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar as Crianças/Alunos:

- Oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação irregular, matriculados condicionalmente, desde que comprovem que cumprem os requisitos para beneficiar do escalão A ou B, através dos recibos de vencimentos;
- Provenientes de agregados familiares posicionados no escalão B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses e inscrito como desempregado no centro de emprego há pelo menos três meses - nestes casos são reposicionadas no escalão A, enquanto se verificar essa situação, mediante apresentação de documento emitido pelo centro de emprego;

- Integradas no contingente de refugiados beneficiam de apoio, sendo posicionadas no escalão A;
- Com Necessidades de Saúde Especiais de carácter permanente com programa educativo individual (PEI), são posicionadas no escalão A;
- Inseridas em agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica, que não cumprem os requisitos legalmente exigidos. Nestes casos, o Encarregado de Educação deverá formalizar o pedido através de requerimento escrito, entregue na sede do Agrupamento de Escolas do Estabelecimento de Educação/Ensino em que o seu Educando se encontra matriculado. Posteriormente, o pedido será avaliado pelos serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Aveiro e, em caso de parecer técnico favorável, será atribuído apoio de acordo com o Regulamento Municipal do Fundo de Apoio a Famílias.

No decorrer do ano letivo, caso o escalão do abono de família ou a situação socioeconómica do agregado familiar se altere, poderá ser efetuado reposicionamento do escalão de apoio, com implicação direta na comparticipação familiar nas refeições e/ou AAAF-PH.

### 1.3. Medidas de Apoio

A Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito da Ação Social Escolar, atribui às Crianças/Alunos que frequentam os estabelecimentos de Educação/Ensino as seguintes medidas de apoio:

- Comparticipação na mensalidade das Atividades de Animação e Apoio à Família - Prolongamento de Horário (Crianças da Educação Pré-Escolar)
- Subsídio para aquisição de fichas de trabalho, material didático e visitas de estudo (Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico);
- Comparticipação total ou parcial no valor da refeição escolar (Crianças da Educação Pré-Escolar e Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico).

Nos quadros que se seguem apresentamos as comparticipações que a Câmara Municipal de Aveiro atribui às Crianças/Alunos nas diferentes modalidades:

#### Atividades de Animação e Apoio à Família - Prolongamento de Horário (Educação Pré-Escolar):

Escalões do Abono de Família	Rendimentos no ano de referência	Escalões de Comparticipação Familiar	Valor da comparticipação familiar/mês
1.º	Até 3.102,4 €	1.º	7,00 €
2.º	De 3.102,40 € a 6.204,80 €	2.º	20,00 €
3.º	De 6.204,80 € a 9.307,20 €	3.º	35,00 €
4.º	Superiores a 9.307,20 €	4.º	50,00 €

**Subsídio para aquisição de fichas de trabalho, material didático e visitas de estudo (1.º Ciclo do Ensino Básico):**

<b>Escalões do Abono de Família</b>	<b>Escalões de Participação Familiar</b>	<b>Subsídio para fichas de trabalho, material didático e visitas de estudo</b>
1.º	A	40,00 €
2.º	B	20,00 €
3.º ou superior	Sem Escalão	0,00 €

**Refeições Escolares (Educação Pré-Escolar | 1.º Ciclo do Ensino Básico)**

<b>Escalões do Abono de Família</b>	<b>Escalões de Participação Familiar</b>	<b>Refeição/valor unitário*</b>
1.º	A	0,00 €
2.º	B	0,73 €
3.º ou superior	Sem Escalão	1,46 €

\*Valor sujeito a alteração mediante despacho ministerial

#### **1.4. Processo de Candidatura**

Para beneficiar dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, o Encarregado de Educação deverá fazer prova do escalão do abono de família do qual o seu Educando beneficia.

A prova de escalão do abono de família pode ser efetuada por duas vias:

- **Online > No portal das matrículas:** dando prévia autorização de consulta eletrónica do escalão de abono de família nos Sistemas da Segurança Social, através da utilização do número de identificação da Segurança Social da Criança/Aluno;
- **Presencialmente > Na sede dos Agrupamentos de Escolas em que o Aluno se encontra matriculado:** Entrega da declaração com indicação do escalão de abono de família emitida pela Segurança Social ou, no caso dos trabalhadores da Função Pública, pela entidade patronal.

As Crianças/Alunos que não se encontram posicionados no escalão 1 ou 2 do abono de família, e que pretendam beneficiar exceionalmente das medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, devem requerer e fazer prova da sua situação, por escrito, diretamente na sede do Agrupamento de Escolas.

À Câmara Municipal de Aveiro reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, sempre que se julgue necessário para avaliação, com vista à atribuição dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar.

As Crianças/Alunos com dívidas relativas ao serviço de refeições e/ou AAAF-PH, que transitaram do ano letivo anterior, apenas beneficiarão dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar após regularização da situação (pagamento integral da dívida).

## 1.5. Prazos

Para beneficiar dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, os Encarregados de Educação devem fazer prova do escalão do abono de família até **31 de agosto de 2022**.

Após esta data, e **até dia 16 de setembro de 2022**, apenas serão consideradas, para efeitos de atribuição de subsídio para aquisição de fichas de trabalho, material didático e visitas de estudo (1.º Ciclo do Ensino Básico), os pedidos que advenham de situações devidamente comprovadas e validadas pelos Serviços de Educação do Município de Aveiro.

Posteriormente, no decorrer do ano letivo, a atribuição de escalão apenas será considerada para comparticipação no Serviço de Refeições e AAAF-PH.

## 1.6. Organização e Funcionamento

Para o ano letivo de 2022/2023, os pedidos de matrícula e renovação, bem como os pedidos de transferência de Estabelecimento de Educação e Ensino, devem ser apresentados, preferencialmente, via internet na aplicação Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>), de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 4209-A/2022, de 11 de abril de 2022.

A informação constante no processo de matrícula e renovação (aplicação Portal das Matrículas), nomeadamente os dados biográficos e escolares, serão importados para a plataforma municipal – SIGA (<https://siga.edubox.pt/>), de modo a ser possível a atribuição de dados de acesso à plataforma (para Alunos matriculados pela 1.ª vez).

A atribuição dos escalões de apoio no âmbito da Ação Social Escolar é feita mediante a indexação ao escalão do abono de família. As situações excecionais são alvo de análise por parte da Câmara Municipal de Aveiro (Serviços de Educação e/ou Serviço de Ação Social).

As comparticipações para as AAAF-PH e para as refeições escolares são assumidas automaticamente pela Câmara Municipal de Aveiro.

Por sua vez, as verbas para o apoio na aquisição de fichas de trabalho, material didático e visitas de estudo, destinadas aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico são transferidas para os Agrupamentos de Escolas, que procederão ao processamento dos subsídios. Essas verbas são apuradas tendo em conta o número de Alunos com escalão A e B atribuídos até 16 de setembro de 2022, e são transferidas mediante celebração de Protocolo de Colaboração, entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Agrupamento de Escolas, aprovado em sede de Reunião de Câmara.

## **1.7. Responsabilidades**

### **1.7.1. Dos Encarregados de Educação**

- Fazer prova do escalão do abono de família dentro dos prazos definidos, apresentando os documentos necessários para a sua formalização.
- Responsabilizar-se pelas declarações prestadas e documentos submetidos.
- Informar o Agrupamento de Escolas caso o escalão do abono de família ou a situação socioeconómica do agregado familiar se tenha alterado, para reanálise e reposicionamento do escalão de apoio, para as refeições e/ou as AAAF-PH.

### **1.7.2. Dos Agrupamentos de Escolas**

- Informar os Encarregados de Educação dos prazos a cumprir para beneficiar dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, bem como os procedimentos a adotar e documentos a entregar;
- Manter os dados atualizados na plataforma de Gestão de Alunos (Inovar ou outra) para sincronização com a plataforma de gestão municipal (SIGA), da Câmara Municipal de Aveiro.
- Proceder à gestão eficiente das verbas transferidas, pela Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito do Protocolo de Colaboração, respeitante aos apoios socioeducativos atribuídos.
- Remeter, à Câmara Municipal de Aveiro, os requerimentos apresentados pelos Encarregados de Educação das Crianças/Alunos, que não cumprem os requisitos legalmente exigidos para atribuição de apoio, mas que por se encontrarem integradas em agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica necessitam de apoio.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Aveiro, que se considerem imprescindíveis à análise dos requerimentos dos casos excecionais previstos.

### **1.7.3. Da Câmara Municipal de Aveiro**

- Tratar a informação disponibilizada pelos Encarregados de Educação tendo em conta o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
- Efetuar o apuramento das verbas para os apoios socioeducativos a transferir para os Agrupamentos de Escolas, através da celebração de Protocolos de Colaboração.
- Pronunciar-se sobre os requerimentos remetidos pelos Agrupamentos de Escolas, no decorrer do ano letivo, relativos a Crianças/Alunos que não cumprem os requisitos legalmente exigidos, solicitando as informações complementares necessárias à análise.

## **Disposições Finais**

À Câmara Municipal de Aveiro reserva-se o direito de, a qualquer momento proceder à supervisão de todos os serviços de apoio e complementos educativos, bem como solicitar informações adicionais que considere pertinentes e essenciais para avaliação dos mesmos.

## **Dúvidas e Casos omissos**

As dúvidas relativas a este documento, bem como os casos omissos deverão ser apresentados por escrito, serão alvo de análise pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Aveiro e resolvidos pelo seu Presidente.

## **Entrada em vigor**

O presente documento entrará em vigor após deliberação da Câmara Municipal de Aveiro.

## Enquadramento Legal

- Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com as alterações introduzidas Lei n.º 115/97, de 19 de setembro; pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto; pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto - Lei de bases do sistema educativo.
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto- Lei n.º 21/2019 - Regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar.
- Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho; pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho – Regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar, da responsabilidade do Ministério de Educação e Ciência e dos municípios.
- Regulamento (UE) 2016/679 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março; pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho; pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março; pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.
- Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
- Despacho n.º 4209-A/2022, de 11 de abril – Estabelece o calendário das matrículas e respetivas renovações para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário para o ano letivo de 2022-2023.



# 1 Introdução

Autenticação na Plataforma SIGA: <https://siga.edubox.pt>

1. Está disponível uma única área onde é possível efetuar a recuperação de acesso à plataforma SIGA, a validação do código de acesso atribuído ao utilizador e a autenticação:

The screenshot displays the SIGA platform interface. On the left, the 'eSIS' logo is visible. The main content area is divided into several sections:

- Autenticação:** A login form with fields for 'Utilizador' and 'Password/Código de acesso', an 'Iniciar Sessão' button, a 'CURSO DE CIDADÃO' logo, and a link for 'Recuperar dados de acesso'.
- Centro de Suporte a clientes:** A dark blue sidebar containing 'Novo Ticket' and 'Estado do Ticket' buttons.
- FicaEmCasa:** A promotional banner for 'Lusinfo Multimédia' featuring a cartoon monkey and an 'ACEDER' button.
- Produtos:** A carousel showing 'APP' and 'Social' product cards.
- Consultar RGPD:** A section with a padlock icon and text regarding the General Data Protection Regulation (GDPR) effective from May 25, 2018.

The footer includes contact information: 'suporte@edubox.pt', 'PCI - Parque de Ciência e Inovação 3830-352 Ílhavo', and the 'edubox' logo.

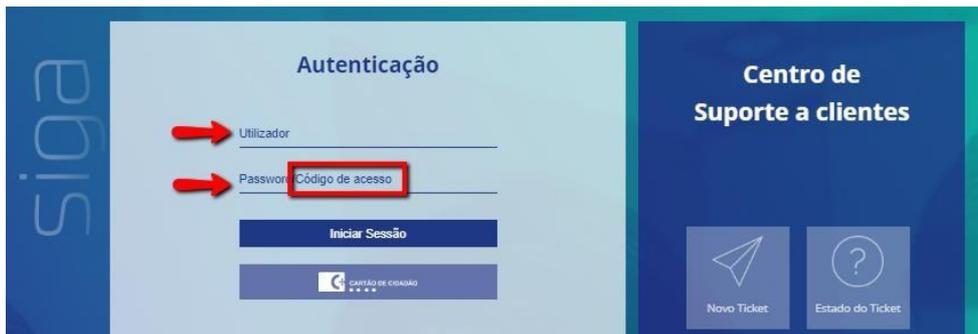
## 2 Acesso Plataforma SIGA

### Código de Acesso

Relativamente ao acesso via **Código de acesso** deverá efetuar o seguinte procedimento:

1. Introduzir o utilizador e o código remetido, nos campos apresentados

Utilizador	Cód. Acesso
APRE.ed <input type="text"/>	3C02

2. Definir uma palavra passe de acesso e, caso pretenda, registar um e-mail, que ficará associado ao seu registo de utilizador:

**Código de Acesso** ✕

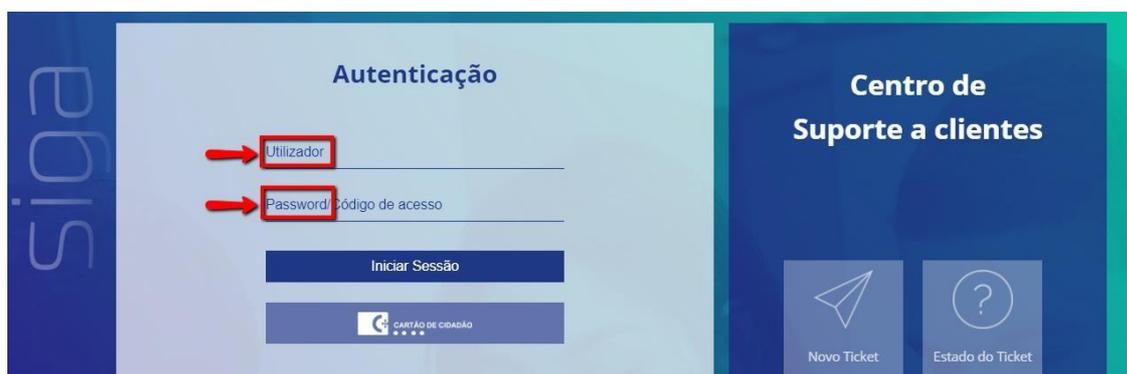
**Código de Acesso confirmado!**  
Por favor, introduza a password e associe um email para futuras recuperações de password!

Password

Confirmar Password

Email (opcional)

3. Após confirmação, poderá efetuar a **Autenticação**, colocando o utilizador e a nova *password* definida:

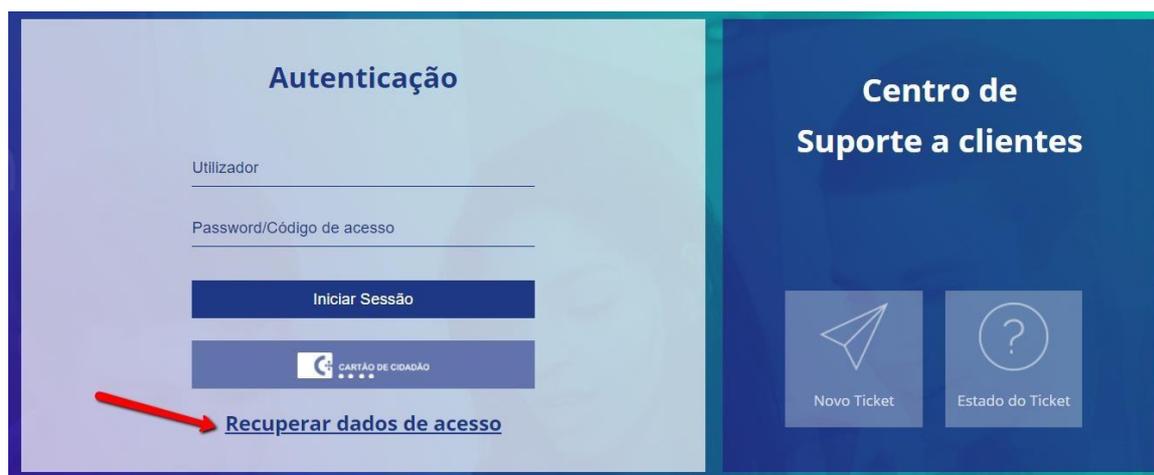


## Recuperar dados de acesso

Caso pretenda efetuar uma recuperação de acesso à plataforma, deverá utilizar o seguinte procedimento:

4. Aceder à área de **Autenticação**, na página de entrada da plataforma e selecionar a opção

## Recuperar dados de acesso



5. Colocar o endereço de e-mail que se encontra associado ao seu utilizador registado na Plataforma

### Recuperar Password ✕

Por favor, introduza o **e-mail** associado à conta que deseja recuperar a password e siga as instruções que receberá no seu email.

E-mail:

  
 Não sou um robô   
reCAPTCHA  
Privacidade - Termos de Utilização

6. Posteriormente, receberá no e-mail indicado um *link* (com validade de uma hora) para a redefinição de uma nova palavra passe de acesso à Plataforma SIGA



**Recuperação de password para:**

Nome de Utilizador	Nome
APRE.FE766939	<input type="text"/> <a href="#">Recuperar Password</a>